



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Gestão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROTOCOLO N° 2026/838

Município de São Francisco de Paula- RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de **calhas em concreto e alambrado** no Município de São Francisco de Paula-RS, mediante registro de preço.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de São Francisco de Paula, está em crescente desenvolvimento e uma das estratégias da gestão é centralizar os serviços em um único local, com objetivo de facilitar o deslocamento dos contribuintes, melhorar e agilizar os trâmites internos, redução de custos com aluguel e contas de consumo e outros.

Em 2022 o Município assinou convênio com a União para cessão de uso de prédio localizado na Av. Benjamim Constant n.º 1441, com área de 13.627,43m², sendo assim algumas secretarias serão transferidas para este espaço e serão necessárias adequações e novo layout. Para isso será necessário aquisição através de ata de registro de preço, contratação de prestação de serviços de fornecimento, instalação de bancada, divisórias e peitoril/soleira em granito, calhas em concreto e alambrados.

Com a transferência de algumas secretarias para o prédio acima mencionado, será necessário fazer adequações nos prédios que serão desocupados (de propriedade do Município), sendo assim será necessário adequação de ambientes, bem como adaptação e melhorarias nos prédios existentes.

Este registro de preço também suprirá a necessidade de Escolas, Postos de Saúde e Espaço de Laser e Turismo.

O Município tem por objetivo oferecer um ambiente de trabalho funcional e de qualidade para os servidores e melhor atendimento à população.

Optou-se pelo sistema de Registro de Preço, que possibilita a compra de forma fracionada, sempre que houver demanda.

A contratação em lote é mais adequada, pois dessa forma uma única empresa seria responsável fornecimento e instalação. Justifica-se pela maior facilitando na fiscalização, pois teremos maior controle da entrega e instalação do objeto.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

À época da elaboração do PAC, não havia previsão ou demanda que indicasse a necessidade de tal contratação, uma vez que havia possibilidade de renovar o Registro de Preço existente (18/2025), porém a empresa não teve interesse em manter, motivo pelo qual um novo certame será realizado.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Forma de prestação do serviço e seus requisitos:

3.1.1. Fornecimento de bem comum, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar o fornecimento de um item específico em um período predeterminado.

3.1.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XII da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.1.3. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados.

3.2. Habilitação:

3.2.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Dos critérios de aceitabilidade do objeto:

3.3.1. Entregue e instalado, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

3.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.3.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários;

3.3.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do Registro de Preços;

3.3.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.3.6. A empresa será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, ou instrumento substituto;

3.3.7. O recebimento definitivo se dará até 30 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela



autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, "b" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

3.3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Registro de Preços, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Registro de Preços e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

3.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Registro de Preços, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4. **Do regime de execução:**

3.4.1. Visando o menor custo para a administração a licitação será pelo regime de registro de preço, justifica-se o regime de execução, pois se trata de aquisição de bens comuns, não haverá prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3.5. **Das condições de pagamento:**

3.5.1. Os pagamentos serão mediados através da apresentação da Nota Fiscal. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal;

3.5.2. Após a comunicação da Secretaria atestando a entrega satisfatória dos produtos, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à: local de instalação, empenho e Secretaria gestora. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação;

3.5.3. O pagamento será efetuado em favor da empresa, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa na realização de seu cadastro de fornecedor;

3.5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

3.5.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolado na Prefeitura:

3.5.6. Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.5.6.1. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

3.5.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

3.5.6.3. Certidão Negativa da Situação Fiscal Estadual;

3.5.6.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;



- 3.5.6.5. Matrícula CEI/CNO da obra em questão (somente primeira medição);
- 3.5.6.6. Cadastro no SPCO (Sistema de Comunicação Prévio de Obra);
- 3.5.6.7. Relatório da GFIP;
- 3.5.6.8. Recolhimento do INSS e FGTS;
- 3.5.6.9. Guias, devidamente pagas, do GPS e FGTS, com o protocolo de envio;
- 3.5.6.10. Outros que sejam necessários para a realização do certame.

3.6. Das obrigações da contratada

- 3.6.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do Registro de Preços;
- 3.6.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 3.6.3. Cumprir os termos do futuro Registro de Preços e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 3.6.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 3.6.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 3.6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.6.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.6.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.6.10. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro Registro de Preços;
- 3.6.11. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro Registro de Preços;



- 3.6.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão de Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 3.6.13. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;
- 3.6.14. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Comissão de Fiscalização julgar necessário;
- 3.6.15. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente Registro de Preços;
- 3.6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Registro de Preços;
- 3.6.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 3.6.18. Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 3.6.19. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Registro de Preços, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 3.6.20. O desenvolvimento de todas as etapas dos projetos é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final;
- 3.6.21. Se as dúvidas não forem esclarecidas através de comunicações ou detalhamentos, e se apresentarem a necessidade de deslocamento ao local da obra para esclarecimentos, a Contratada deverá agendar data para realização de visita técnica ao local, sem quaisquer ônus para a Contratante, e sem prejuízo para o andamento da obra;
- 3.6.22. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e Registro de Preços.

3.7. Das obrigações da contratante

- 3.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



3.7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.7.4. Assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;

3.7.5. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do Registro de Preços;

3.7.6. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

3.7.7. Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;

3.7.8. Intervir na execução do Registro de Preços, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

3.7.9. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;

3.7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Registro de Preços e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

3.7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.7.12. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e Registro de Preços.

3.8. Das condições de execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.8.1. A contratante emitirá empenho de certa quantidade de itens, com projeto ou não (caso se trate de instalação em local de obra) e enviará à contratante por e-mail

3.8.2. Após recebimento, a empresa terá 30 (trinta) dias para fornecer e instalar os itens, prazo prorrogável por igual período, após apresentação de justificativa aos fiscais do Registro de Preços.

3.8.3. A contratada poderá entrar em contato a qualquer momento com a contratante para solicitar detalhes da instalação, realizar visita ao local com



acompanhamento dos fiscais e demais providências que considerar necessário para a boa execução do objeto.

3.9. Das sanções administrativas contratuais:

3.9.1. As sanções administrativas seguirão o mesmo regramento regulamentado no Decreto Municipal nº 2399/2023 que Dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, aos proponentes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal direta e indireta do Município de São Francisco de Paula/RS”.

3.10. Do reequilíbrio e reajuste financeiro:

3.10.1. Conforme Parecer Orçamentário e Financeiro da Secretaria da Fazenda, o qual trata de parecer uniforme de cunho orçamentário e financeiro, para o exercício de 2026, aplicável a todas as situações de contratações;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estão previstas no termo de referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado Nacional diversas empresas para execução do objeto deste processo de licitação, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação;

5.2. Trata-se de fornecimento de bens e prestação de serviços comuns de engenharia, não continuados, a serem contratados mediante pregão eletrônico para registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por lote.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação o valor de R\$ 266.087,00 (duzentos e sessenta e seis mil e oitenta e sete reais), oriundos de recurso próprio.

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de



acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras.

7.2. Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. A contratação em lote é mais adequada, pois dessa forma uma única empresa seria responsável fornecimento e instalação. Justifica-se pela maior facilidade na fiscalização, pois teremos maior controle da entrega e instalação do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os proponentes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

9.3. A contratação decorrente do presente processo de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

10.2. A Secretaria de Planejamento indicará servidores para atuarem como fiscal técnico, administrativo e gestor do contrato, para acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;

10.3. Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de Termo de Referência;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do edital;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Gestão

- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) elaboração de minuta do contrato;
- f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) realização do certame, com suas respectivas etapas; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos nesta contratação ora proposta;

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Francisco de Paula, 23 de março de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP:

Giovanna Heitelvan
Oficial Administrativo | Matrícula 5481

Secretário Responsável:

Jaqueline Ribeiro da Gama
Secretária Municipal